Sexta-feira, 16 de Maio de 2025

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º I – 1579/2025 2

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º I – 1928/2025 - 3

LICENÇAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM ABRIL E MAIO, CONFORME ANEXO V DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONSEMA Nº 01/2024. 4

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD E O INSTITUTO DE GESTÃO BRASIL-IGB 5

MAIO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 087/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico: https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-7350
Site: https://embuguacu.sp.gov.br

lucas welder ram os dos reis:528 76121840 2025-0 3-12 15:15:31

Digitally signed by LUCAS WELDER RAMOS DOS REIS:52876121840
Date: 2025.05.16 08:53:12 -03:00
Reason: Assinado pela plataforma eCrie

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria Municipal de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU -GUAÇU AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026.2025 - Processo Administrativo n.º I – 1579/2025 - CENCELO a **dispensa de licitação** que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA (FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA) inscrita no CNPJ sob número 92.660.406/0011-90, com o valor de R$17,175,16 (Dezessete mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos.), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. **MOTIVO:** "Considerando a discordância do fornecedor com a forma de pagamento estabelecida tornou-se inviável a formalização da contratação nos termos previstos. Diante da impossibilidade de acordo e visando o interesse público, na presente dispensa de Licitação. Embu Guaçu, 14 de maio de 2025.
Evelin Agnes Abes, Secretária Municipal de Suprimentos.
Junio Cesar da Silva Eduardo Secretário Municipal de Desenvolvimento

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU
Trabalho, Transparência e Transformação

Secretaria Municipal de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU -GUAÇU AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045.2025 - Processo Administrativo n.º I – 1928/2025 - CANCELO a **dispensa de licitação** que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso II, para a EMPRESA (FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA) –, inscrita no CNPJ sob número: 92.660.406/0011-90, com o valor de R$5.554,39 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. **MOTIVO**: "Considerando a discordância do fornecedor com a forma de pagamento estabelecida tornou-se inviável a formalização da contratação nos termos previstos. Diante da impossibilidade de acordo e visando o interesse público, na presente dispensa de Licitação. Embu Guaçu, 14 de maio de 2025.
Samira Nizer Neres, Secretária Municipal de Assistência Municipal e Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conforme Anexo V da Deliberação Normativa n°01/2024

N° PROCESSO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO	ENDEREÇO DO EMPRENDIMENTO	DATA DO PROTOCOLO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
920/2025	SUPRESSÃO DE EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS E EXÓTICOS ISOLADOS	Ysaac Maciel Cezarino	ASV N°41/2025	Rua Soldado Balbino Fontes, Quadra F, Lote 02-A, Jardim Aquarios, Embu-Guaçu, SP	17/02/2025	30/04/2025	30/10/2025	-
5875/2024	SUPRESSÃO DE EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS E EXÓTICOS ISOLADOS	Paulo Cezar Alves de Araújo	ASV N°42/2025	Estrada Ernesto João Marcelino, S/N°, Lote 24, Quadra NT, Fazenda da Ilha, Embu-Guaçu, SP.	09/09/2024	23/04/2025	23/10/2025	-
6893/2024	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO	Fabio Ribeiro da Silva	ASV N°45/2025	Estrada Inozune Kagohara, n° 2900, Cipó, Embu Guaçu/SP	21/10/2024	22/04/2025	22/10/2025	-
-	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO	Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu	ASV N°46/2025	Estr. Marcial Herculino de Holanda, 2350, Embu Guaçu/SP	-	06/05/2025	06/11/2025	-
-	INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu	AUTORIZAÇÃO N°47/2025	Estr. Marcial Herculino de Holanda, 2350, Embu Guaçu/SP	-	06/05/2025	06/11/2025	-
-	SUPRESSÃO DE EXEMPLARES ARBÓREOS EXÓTICOS ISOLADOS	Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu	ASV N°48/2025	Rua São Benedito, na altura do número 220, Jardim Valflor, Embu-Guaçu - SP	-	06/05/2025	06/11/2025	-

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2296/2025	SUPRESSÃO DE EXEMPLARE ARBÓREO NATIVO ISOLADO	Vanuza Rodrigues de Matos	ASV N°49/2025	Rua dos Areiados, n° 233, Lagoa Grande, Embu-Guaçu - SP.	06/05/2025	07/05/2025	07/11/2025	-
7817/2024	PODA DE EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS E EXÓTICOS	JANETE VIEGAS	AUTORIZAÇÃO N°50/2025	Rua Arthur Freire Luta, 779, Chácara Itororó, Embu-Guaçu - SP	03/12/2025	15/05/2025	15/11/2025	-
819/2025	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO	PERLEX PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA	RLO N°10/2025	ESTRADA MUNICIPAL DO GUARITA Nº100, ITARARÉ, EMBU GUAÇU	12/02/2025	16/04/2025	16/04/2028	-
638/2025	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO	NIAGARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA	RLO N°11/2025	MATHIAS SCHMITT Nº 1250 - RECANTO LAGOA GRANDE	05/02/2025	16/04/2025	16/04/2028	-
	LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LPIO	SDM TAGLIAFERRO TUBOS LTDA - ME	LPIO N°12/2025	RUA DOMINGOS SERODIO, 140, JARDIM TUIUTI, EMBU-GUAÇU	08/03/2022	16/04/2025	16/04/2029	

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD E O INSTITUTO DE GESTÀO BRASIL-IGB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, Estado de São Paulo, com sede na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito n° 458 - Centro, Embu-Guaçu – SP, CEP 06900-095, CNPJ N° 46.523.148/0001-01, neste ato representado pelo Exmo. Sr. André George Neres Farias, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, ADERE ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025, firmado em 31 de março de 2025 entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD, estabelecido na Rua Minas Gerais, 58 – Parque Paraíso – Itapecerica da Serra – SP – Piso Superior – CEP 06852-310, CNPJ nº 05.031.043/0001-58, representado pelo Presidente, Sr. Felipe Geferson Seme Amed, doravante denominado CONISUD, e o INSTITUTO GESTÃO BRASIL, localizado na R. Alice Além Saadi, 855 - Sala 503, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.663.955/0001-07, entidade de direito privado sem fins lucrativo, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por Antônio Carlos Lopes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 863.795.858-34, doravante denominado **IGB**, para cessão de uso de sistemas de tributos, mediante as seguintes cláusulas e condições especificadas abaixo:

1 — DO OBJETO

Cláusula primeira: O presente Termo de Adesão tem por finalidade normatizar o uso dos sistemas oferecidos pela IGB de acordo com seu estatuto, artigo 3º, inciso X, que tem por objeto a cessão dos direitos de uso, manutenção, desenvolvimento de funcionalidades, suporte técnico, parametrização, implantação e treinamentos sem ônus para o município, do **Módulo de Gestão Pública do Sistema PGRS Digital, para recepção, análise, tramitação, aprovação, fiscalização dos transportadores e destinadores, gestão de resíduos e acompanhamento da logística reversa.**

2 — DA EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula Segunda: A execução dos trabalhos de serviços de cessão dos direitos de uso, manutenção, implantação e de suporte técnico operacional serão efetuados pelo **IGB** e obedecerão às características operacionais descritas no projeto básico, parte integrante do presente Termo de Adesão.

3 — DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Cláusula Terceira: São atribuições dos Municípios Associados:

a) Disponibilizar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas acima;
b) Fornecer todos os documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas para implantação e operação dos sistemas;
c) Lista com os nomes, cargos, funções, telefone e e-mail dos fiscais, informando a qual secretaria ou departamento;
d) O treinamento dos servidores será feito via WEB, por meio de sala virtual de conferência, caso o município solicite a presença de um técnico presencial para

fazer o treinamento in loco, as despesas de passagens aéreas, hospedagens, alimentação, translado no estado e local deverão ser arcadas pelo MUNICÍPIO;

e) Disponibilizar no site dos MUNICÍPIOS o link para acesso ao sistema;
f) Fazer cumprir o Art. 58 do Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a PNRS e estabelece a obrigatoriedade da apresentação do PGRS por meio eletrônico de todos os Grandes Geradores no município;
g) Deverá o município por meio de portaria, resolução ou decreto informa que o PGRS Digital Módulo de Gestão Pública será adotado pelo Município como sistema oficial para recepção eletrônica dos PGRS;
h) Fazer cumprir o Art. 63 do Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a PNRS e estabelece os Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos para os Municípios que não tenham leis ou decretos próprios que a regulamente, ou seja, caso o município não tenha determinado o volume para definir o grande gerador, irá prevalecer o descrito no Decreto Federal acima mencionado que prevê e determina que todas as empresas/empreendimentos que gerem um volume igual ou maior que 200 litros/dia de resíduos, estão obrigadas a apresentar o PGRS ao órgão fiscalizador municipal. Para os municípios que já possuem norma ou Lei específica que regulamenta a Lei 12.305/2010, deverá prevalecer o estabelecido nas legislações ou decretos municipais.
i) Publicar este Termo de Adesão.

3.2. São atribuições do IGB

a) Acompanhamento e orientação da implantação e treinamento dos servidores;
b) Fazer a parametrização das funcionalidades para atendimento da legislação municipal, estadual e federal;
c) Prestação de suporte técnico aos usuários para as questões operacionais relativas aos sistemas, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18h00, excetuando-se feriados;
d) Manter os sistemas hospedados em data center com segurança, 24h por dia 7 dias na semana;
e) Os dados coletados pelo sistema são de propriedade do Município de Embu Guaçu, ou seja, se o acordo não renovado ou for rescindido, o banco de dados deverá ser obrigatoriamente disponibilizado ao Município de Embu Guaçu;
f) Fazer backup diário para o Município de Embu Guaçu do banco de dados, com todos os dados obtidos pelo sistema.

4 — DO SIGILO

Cláusula Quarta: As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO e não divulgarão ou permitirão divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE ADESÃO, sem o consentimento escrito da outra parte.

5 — DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo previsto para a vigência deste TERMO DE ADESÃO é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado

automaticamente, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

6 — DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula sexta: Quaisquer medidas que impliquem em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente, poderão ser precedidas de comum acordo entre as partes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Termo ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

7 — DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Cláusula Sétima: Podendo qualquer das partes rescindir pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas dando o direito ao contraditório ou por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o TERMO DE ADESÃO, o IGB obriga-se a repassar para o CONISUD e aos Municípios Consorciados todos os dados do sistema descrito acima, cláusula primeira, em até 08 (oito) dias úteis.

8 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava - Declaram as partes que o presente Termo de Adesão não estabelece vínculo trabalhista entre o Município e o CONISUD, inexistindo qualquer relação de subordinação ou exclusividade, sendo que cada participante responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais e contribuições do seu próprio pessoal.

8.1 A proposta, parecer, justificativa, projeto básico, plano de trabalho, relação de colaboradores e o acordo de cooperação assinados entre o CONISUD e o IGB, são partes integrantes deste termo de adesão;

8.4 Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no projeto básico, do acordo de colaboração firmado entre a AMCG e o IGB, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

9 — DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Nona: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10 — DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima: Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Adesão serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se novo termo aditivo.

11 — DO FORO

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro de Itapecerica da Serra - SP, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este TERMO DE ADESÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Itapecerica da Serra, 12 de maio de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por ANDRE GEORGE NERES DE FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.12 13:22:26 -03'00'

André George Neres Farias
Prefeito Municipal de Embu Guaçu

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: